



LEI Nº 0602/95

Dispõe sobre suplementação
orçamentária.

O Prefeito Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo,
no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado
a suplementar o vigente orçamento, por excesso de arrecadação, até a
importância de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em todas as dotações
que se fizerem necessárias para o bom desempenho administrativo, no
corrente exercício financeiro.

Art. 2º - Fica igualmente autorizada a Fundação Educacional
"Dr. Hildo Garcia" a suplementar o seu orçamento vigente, por
comprovado excesso de arrecadação, de forma compatível com a
previsão orçamentária para com a efetiva receita do Município, no
corrente exercício.

Art. 3º - De igual forma fica autorizado o IPASJON - Instituto de
Previdência e Assistência dos Servidores Públicos de João Neiva, a
suplementar o seu Orçamento vigente, por comprovado excesso de
arrecadação, em função do aumento no recebimento de suas
contribuições, de aumentos salariais e de algumas admissões realizadas no
período.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua
publicação, retroagindo seus efeitos a 01.10.95, revogadas as disposições
em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, aos 17 dias do
mês de novembro de 1995.

Otávio Abreu Xavier
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 17 de novembro de 1995.

João Batista Ruy
Secretário Municipal de Administração